



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.648/2020

*Que altera a Lei Municipal nº 1.504/2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado como “Renda Maresp” o benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2017.

**Art. 2º-** A Lei Municipal nº 1.504/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º- Para ser contemplada com o benefício instituído por esta lei, a família inscrita deverá estar enquadrada na linha de extrema vulnerabilidade social.*

(...)

*§ 2º- Para fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social fará estudo socioeconômico dos inscritos, observados os seguintes parâmetros:*

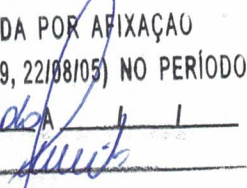
(...)

*§ 4º. Os parâmetros elencados nos incisos do § 2º deste artigo poderão ser adotados como critério de desempate dos inscritos.*

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2020.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 10.12.2020 A 11.12.2020  
ASS.:   
Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA N.º 429/2019  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG